DELIBERAÇÃO AC01 - G.RC - 71/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3963/2015
PROTOCOLO	: 1576530
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: MARIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1/2015
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID

I – EMENTA:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE

1- O procedimento licitatório na modalidade – Pregão Presencial e foi realizado segundo os critérios das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
2- A regularidade da formalização do contrato administrativo examinado foi demonstrada porque que há previsão de seus elementos identificadores (contratada, valor, cronograma de pagamento, origem licitatória, objeto e quantidade, assinatura do ordenador de despesa), de acordo com os artigos 55 e publicado conforme o art. 61, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

II – RELATÓRIO:

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 106/2014, e a formalização do Contrato Administrativo nº 1/2015 celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a Empresa Aquino & Flores Ltda., visando à aquisição de materiais de limpeza pública da cidade, no valor inicial da contratação de R$ 262.368,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais).

Encaminhado os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-3685/2015 – f. 131/133) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, conforme parecer acostado às f. 134 (PAR-MPC-GAB.2 DR.JOAOMJ-10601/2015).

II- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 106/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 1/2015 celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a Empresa Aquino & Flores Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva orçamentaria, nota de empenho, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 1/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório - Pregão Presencial n.106/2014 e o Contrato Administrativo firmado sob n. 1/2015 foram realizadas de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Dessa forma, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, I e II, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro VOTO pela

REGULARIDADE do *procedimento licitatório- Pregão Presencial nº106/2014 e da formalização do Contrato nº 1/2015* celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a Empresa Aquino & Flores Ltda. de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02 e 8666/93.

São as razões que fundamentam o voto.

Conselheiro Jerson Domingos:

Com o relator

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

Com o relator.

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sessão Ordinária de nº 25, de 08 de dezembro de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, Aprovado, por unanimidade de votos ACORDAM pela regularidade do procedimento licitatório, pregão presencial nº 106/2014 e da formalização do contrato nº 01/2015, celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa Aquino & Flores Ltda., de acordo com o previsto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; II) pela comunicação dos resultados, nos termos regimentais; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade, ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Presidente – Jerson Domingos, Relator - Ronaldo Chadid, José Ricardo Pereira Cabral, bem como o representante do Ministério Público de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se

Campo Grande 08 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator